



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**



**C A P A**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019-SL**

**Data: 20 de Agosto de 2019 - Horário: 09:00**

**Objeto: Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru, com vistas a atender à organização de eventos institucionais, itens mínimos do Coffee Break - Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (três) tipos de mini sanduíches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break.**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**EDVAN ALVES DE BRITO - ME, com o valor total de R\$ 14.990,00(Quatorze Mil, Novecentos e Noventa Reais).**



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190801001



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Paracuru  
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 1

**ÓRGÃO :** 15 Câmara Municipal de Paracuru

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 01 Câmara Municipal de Paracuru

**PROJETO / ATIVIDADE :** 2.097 Manutenção das Atividades Legislativas

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**SUBELEMENTO :** 3.3.90.39.41 Fornecimento de alimentação serviços PJ

**FONTE DE RECURSO :** 1001000000 Recurso Ordinário

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru, com vistas a atender à organização de eventos institucionais, itens mínimos do Coffee Break - Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (três) tipos de mini sanduíches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
050927	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK <i>Especificação: Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru, com vistas a atender à organização de eventos institucionais, itens mínimos do Coffee Break - Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (três) tipos de mini sanduíches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break.</i>	1000,0000	SERVIÇO	0,00

Paracuru, 01 de Agosto de 2019

MIGUEL DE SOUZA  
RESPONSÁVEL



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Aos 15 de Agosto de 2019, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19 . Com este fim e para constar, eu, **JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado , que corresponde a este termo, tendo por como objeto Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru, com vistas a atender à organização de eventos institucionais, itens mínimos do Coffee Break - Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (três) tipos de mini sanduíches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break., , motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de PARACURU/CE.

PARACURU/CE, 15 de Agosto de 2019

**JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO**  
Comissão de Licitação  
Presidente





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



**DESPACHO**

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru, com vistas a atender à organização de eventos institucionais, itens mínimos do Coffee Break - Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (três) tipos de mini sanduíches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break., conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19

PARACURU - CE, 15 de Agosto de 2019

  
MIGUEL DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

PESQUISA DE PREÇO Nº 201908090001 | IP: 187.60.43.82

**Objeto:** COFFE BREAK

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR - R\$
1	F PEREIRA BARRETO - ME	02047840000135	RUA CEL. POMPEU, 1340 CENTRO	08834211776	Aracati / CE	001/2019-CAR	Não	Não se aplica	15,00
	EDVAN ALVES DE BRITO - ME	13284057000101	RUA NENEM CUNHA 611 CENTRO	000000000085	Paracuru / CE	00.015/2019PPRP	Não	Pregão	17,50
	FRANCINEIDE VIRGINA BEZERRA ME	20663603000180	RUA DIÓGENES FRAZÃO N 672,SEMINARIO,CEP63100000,Crato,CE	0 9999-9999	Crato / CE	2018.09.18.1	Não	Pregão	16,00
	SAMIR CAVALCANTE AUR-ME	18261811000101	TERMINAL RODOVIARIO,38	085888888888	Canindé / CE	006/2019-PE-SRP	Não	Pregão	16,70

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$	METODOLOGIA
1	1000,00	Unidade	COFFE BREAK	R\$ 16,30	R\$ 16.300,00	Média

**VALOR TOTAL: R\$ 16.300,00**

**PARACURU / CE, 16 DE AGOSTO DE 2019**

*Cristiane Ferreira Sales*

**CRISTIANE FERREIRA SALES**

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS





**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**  
**PESQUISA DE PREÇO Nº 201908090001 | IP: 187.60.43.82**



**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**ITEM 1: COFFE BREAK**

<p><b>Preço 1</b></p> <p><b>Município:</b> Aracati / CE</p> <p><b>Objeto:</b> Processo carona para prestação de serviços de alimentação e Buffet destinado a atender as necessidades da camara municipal de Aracati - ce.</p> <p><b>Descrição:</b> CARDAPIO I - COFFE BREAK</p> <p><b>Data da autuação:</b> 5 de Abril de 2019</p> <p><b>Modalidade:</b> Não se aplica Nº: 001/2019-CAR</p> <p><b>SRP:</b> Não</p>	<p><b>Lote/Item:</b> 1</p> <p><b>Adjudicação:</b> 5 de Abril de 2019</p> <p><b>Homologação:</b> 5 de Abril de 2019</p> <p><b>Liquidação:</b></p> <p><b>Fonte:</b> <a href="http://www.tcm.ce.gov.br/">www.tcm.ce.gov.br/</a></p> <p><b>Quantidade:</b> 1385</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
02.047.840.0001-35	F PEREIRA BARRETO - ME	R\$ 20.775,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Aracati / CE	RUA CEL POMPEU, 1340 CENTRO	62800-000	(08) 8342-1177	-

<p><b>Preço 2</b></p> <p><b>Município:</b> Paracuru / CE</p> <p><b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE LANCHES PRONTOS, COFFE BREAK, REFEICOES E AFINS, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO DO EDITAL.</p> <p><b>Descrição:</b> 2.Coffe Break I: Cafe, leite, bolo, mini sanduiche variado: tipo hot dog, pao co</p> <p><b>Data da autuação:</b> 27 de Fevereiro de 2019</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Nº: 00.015/2019PPRP</p> <p><b>SRP:</b> Não</p>	<p><b>Lote/Item:</b> 12</p> <p><b>Adjudicação:</b> 22 de Março de 2019</p> <p><b>Homologação:</b> 24 de Abril de 2019</p> <p><b>Liquidação:</b></p> <p><b>Fonte:</b> <a href="http://www.tcm.ce.gov.br/">www.tcm.ce.gov.br/</a></p> <p><b>Quantidade:</b> 13506</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
13.284.057.0001-01	EDVAN ALVES DE BRITO - ME	R\$ 236.355,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Sao Goncalo do Amarante	RUA NENEM CUNHA 611 CENTRO	62670-000	(00) 0000-0008	-

<p><b>Preço 3</b></p> <p><b>Município:</b> Crato / CE</p> <p><b>Objeto:</b> Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de coffe break, buffet, refeições e lanches, destinados às diversas Secretarias do Município do CratoCE</p> <p><b>Descrição:</b> SERVIÇO COFFE BREAK</p> <p><b>Data da autuação:</b> 18 de Setembro de 2018</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Nº: 2018.09.18.1</p> <p><b>SRP:</b> Não</p>	<p><b>Lote/Item:</b> 1</p> <p><b>Adjudicação:</b> 19 de Outubro de 2018</p> <p><b>Homologação:</b> 19 de Novembro de 2018</p> <p><b>Liquidação:</b></p> <p><b>Fonte:</b> <a href="http://www.tcm.ce.gov.br/">www.tcm.ce.gov.br/</a></p> <p><b>Quantidade:</b> 33500</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**  
**PESQUISA DE PREÇO Nº 201908090001 | IP: 187.60.43.82**



CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR
20.663.603.0001-80		FRANCINEIDE VIRGINA BEZERRA ME			R\$ 536.000,00
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
Crato / CE	RUA DIÓGENES FRAZÃO N 672,SEMINARIO,CEP63100000,Crato,CE	63100-000	(09) 9999-999	-	

<b>Preço 4</b>	<b>Lote/Item: 2</b>
<b>Município:</b> Canindé / CE	<b>Adjudicação:</b> 21 de Março de 2019
<b>Objeto:</b> SELECAO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, ALMOÇO TIPO BUFFET E LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DA PREFEITA DE CANINDE/CE	<b>Homologação:</b> 9 de Maio de 2019
<b>Descrição:</b> COFFEE BREAK TIPO 02, COMPOSTO POR: CAFE, LEITE, SUCO, CHOCOLATE QUENTE, PAO COM	<b>Liquidação:</b>
<b>Data da autuação:</b> 20 de Fevereiro de 2019	<b>Fonte:</b> <a href="http://www.tcm.ce.gov.br/">www.tcm.ce.gov.br/</a>
<b>Modalidade:</b> Pregão Nº: 006/2019-PE-SRP	<b>Quantidade:</b> 1200
<b>SRP:</b> Não	<b>Unidade:</b> UNIDADE

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR
18.261.811.0001-01		SAMIR CAVALCANTE AUR-ME			R\$ 20.040,00
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
Caninde	TERMINAL RODOVIARIO,38	62700-000	(08) 5888-8888	-	



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 201908090001 | IP: 187.60.43.82



**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**ITEM 1: COFFE BREAK**

Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru, com vistas a atender à organização de eventos institucionais, itens mínimos do Coffee Break - Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (três) tipos de mini sanduíches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break para 1.000 pessoas. COFFE BREAK

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



## **JUSTIFICATIVA**

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de





Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de “no mínimo, 03 (três) propostas válidas” adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

#### **Acórdão 1445/2015 Plenário**

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação “Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados”).

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 201908090001 | IP: 187.60.43.82



8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

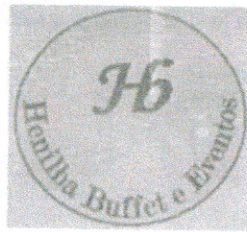
Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>

Paracuru / CE, 16 de Agosto de 2019

*Cristiane Ferreira Sales*  
CRISTIANE FERREIRA SALES

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO

**ENDEREÇO:** RUA MENINO JESUS, Nº 732      **BAIRRO:** CAMPO DE AVIAÇÃO

**CIDADE:** PARACURU      **ESTADO:** CEARÁ

**CNPJ:** 17.449.833/0001-37

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Paracuru-Ce solicita, através deste, cotação dos itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Refeições / Lanches (Coffe Break) para atender as necessidades da Camara Municipal de Paracurú, com vistas a atender a organização de Eventos Institucionais, itens mínimos de Coffee Break – Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 03 (três) tipos de mini sanduiches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presento, 02 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 02 (dois) tipos de refrigerantes de boa qualidade, tapioca, 02 (dois) tipos de bolos, chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break para 1.000 pessoas.	UND	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
Valor Global				R\$ 16.000,00	

Validade da proposta 90 dias

Paracuru – CE, 16 de agosto de 2019.

Maria da Conceição de Castro



- Decoração
- Eventos
- Festas
- Buffet



São Gonçalo do Amarante-Ce, 19 de agosto de 2019.

Ao  
Setor de Compras  
Câmara Municipal de Paracuru-Ce

**Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS**

Segue valores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracurú/Ce, de acordo com as especificações abaixo discriminadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Refeições / Lanches (Coffe Break) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracurú, com vistas a atender a organização de Eventos Institucionais, itens mínimos de Coffee Break – Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 03 (três) tipos de mini sanduiches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 02 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 02 (dois) tipos de refrigerantes de boa qualidade, tapioca, 02 (dois) tipos de bolos, chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break para 1.000 pessoas.	UNID.	1.000	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
<b>Valor Global: R\$ 14.990,00 (Quatorze mil e novecentos e noventa reais)</b>					

Validade da proposta 90 dias

Edvan Alves de Brito  
CPF nº 016.852.843-61

Edvan Alves de Brito-ME  
Rua neném cunha, nº 611 - CEP 62.670-000 São Gonçalo do Amarante – Ceará  
Telefone: (085) 9221-8417/8720-6024 CNPJ 13.284.057.0001-01 CGC: 06.572207-8





## COTAÇÃO DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL:** FRANCISCO LIMA HERCULANO

**ENDEREÇO:** RUA TALHA DA LIBERDADE, Nº 801

**CIDADE:** SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**CNPJ:** 14.839.356/0001-28

**BAIRRO:** CENTRO

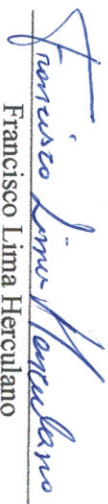
**ESTADO:** CEARÁ

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Paracuru-Ce solicita, através deste, cotação dos itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Refeições / Lanches (Coffee Break) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru, com vistas a atender a organização de Eventos Institucionais, itens mínimos de Coffee Break – Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 03 (três) tipos de mini sanduíches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 02 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 02 (dois) tipos de refrigerantes de boa qualidade, tapioca, 02 (dois) tipos de bolos, chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break para 1.000 pessoas.	UND	1.000	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
Valor Global				R\$ 16.900,00	

Validade da proposta 90 dias

São Gonçalo do Amarante – CE, 20 de agosto de 2019.

  
Francisco Lima Herculano



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)  
MIGUEL DE SOUZA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru, com vistas a atender à organização de eventos institucionais, itens mínimos do Coffee Break - Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (três) tipos de mini sanduíches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

PARACURU - CE, 20 de Agosto de 2019

*Márcia Jamilly Meneses de Sousa*  
Setor Responsável



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19**

**OBJETO:** Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru, com vistas a atender à organização de eventos institucionais, itens mínimos do Coffee Break - Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (três) tipos de mini sanduíches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

PARACURU - CE, 20 de Agosto de 2019

  
MIGUEL DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19 .

Cumpra-se.

PARACURU - CE, 20 de Agosto de 2019

  
MICUEL DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19**

**MODALIDADE: SEM LICITAÇÃO Nº 020/2019-SL**

**REQUERENTE: Câmara Municipal de Paracuru**

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19 que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

PARACURU - CE, 20 de Agosto de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  20080001/19 DE DISPENSA**

O Munic pio de PARACURU, atrav s do(a) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU, consoante autoriza o do(a) Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL, vem abrir o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO N  20080001/19 para Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da C mara Municipal de Paracuru, com vistas a atender   organiza o de eventos institucionais, itens m nimos do Coffee Break - Caf , Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (tr s) tipos de mini sandu ches: Gordote, p o com pat  e p o com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break.

**DA FUNDAMENTA O LEGAL**

O presente PROCESSO ADMINISTRATIVO N  20080001/19 encontra-se fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra n o ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, al nea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 -   dispens vel a licita o:

I - OMISSIS

II - *"Para outros servi os e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na al nea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra aliena es nos casos previstos nesta Lei, desde que n o se refiram a parcelas de um mesmo servi o, compra ou aliena o de maior vulto que possa ser realizada de uma s  vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Munic pio de PARACURU, atendendo   demanda da(o) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.  8.666/93, em obedi ncia ao Princ pio da Continuidade do Servi o P blico, que por sua vez, viabiliza a contrata o em comento, tornando o caso em quest o, dentro das exig ncias requeridas por este dispositivo.

RUA S O JO O EVANGELISTA, N  459 - PARACURU BEACH





### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma pr via pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preos encontram-se compat vel com a realidade mercadol gica.

Face ao exposto, a contratao pretendida deve ser realizada com EDVAN ALVES DE BRITO - ME, no valor de R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais), levando-se em considerao a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PARACURU - CE, 20 de Agosto de 2019

JOSU  DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Comiss o de Licita o  
Presidente



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

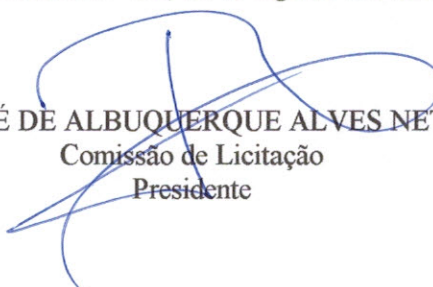


**DECLARAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19**

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 020/2019-SL, vem emitir a presente declaração do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19, amparado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru, com vistas a atender à organização de eventos institucionais, itens mínimos do Coffee Break - Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (três) tipos de mini sanduíches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break., pelo valor de R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PARACURU - CE, 20 de Agosto de 2019

  
JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36  
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -  
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



**PARECER JURÍDICO**

**Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO REDAÇÃO DO  
ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93.  
POSSIBILIDADE.**

I. É possível a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II. Seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, orientamos a Edilidade que "Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa." (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

III. A Câmara Municipal deve realizar pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).

**1. Relatório:**

Tratam-se de consulta formulada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paracuru, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993, quando os valores a serem contratados estiverem aquém conforme previsto no despacho.

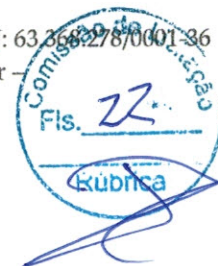
É o breve relatório.





Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36  
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -  
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



## 2. Fundamentação:

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativas, o mesmo não ocorrendo com as dispostas no art. 24, que taxativamente enumerou os casos de dispensa.

A análise da situação fática aqui disposta busca perquirir se restou configurada uma das hipóteses de contratação direta dispostas na Lei de Licitações.

É importante estabelecer, entretanto, a diferença entre as proposições de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade da legislação dispensa a licitação.

*In casu*, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade com o art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:





Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 03.268.278/0001-36  
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br  
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A propósito, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência, conforme esquematizado na tabela a seguir:

NOVOS VALORES LIMITE PARA AQUISIÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE LICITAÇÃO (alteração na Lei nº 8.666/1993)			
	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão
	AGORA: Até R\$ 330 mil	AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil	ANTES: Acima de R\$ 650 mil
	AGORA: Até R\$ 176 mil	AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Nesse sentido, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas, cujos os valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para bens e serviços, referente aos limites que correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar adstrita a razoabilidade do valor cobrado.

Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).





Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 03.368.278/0001-36  
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -  
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



Ressalte-se que após regular processamento, a Câmara Municipal deverá celebrar contrato administrativo escrito com a empresa contratada, sem antes comunicar a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias), como condição para eficácia dos atos administrativos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, orientamos a Edilidade que "Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa." (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

É a fundamentação.

### 3. Conclusão:


Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação do objeto em epígrafe, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Paracuru/CE, aos 02 de Janeiro de 2019.

  
Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso  
OAB/CE N° 21.009





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19 fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EDVAN ALVES DE BRITO - ME, referente à Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru, com vistas a atender à organização de eventos institucionais, itens mínimos do Coffee Break - Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (três) tipos de mini sanduíches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARACURU - CE, 20 de Agosto de 2019

  
MIGUEL DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19**

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19 a seguir:

**Objeto.....:** Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru, com vistas a atender à organização de eventos institucionais, itens mínimos do Coffee Break - Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (três) tipos de mini sanduíches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break.

**Contratado.....:** EDVAN ALVES DE BRITO - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19 emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PARACURU - CE, 21 de Agosto de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**CONTRATO N  20199038**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  20080001/19

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Munic pio de PARACURU, atrav s do(a) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU, CNPJ-MF, N  63.368.278/0001-36, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL, portador do CPF n  775.780.903-72, residente na PARACURU, e do outro lado EDVAN ALVES DE BRITO - ME, CNPJ 13.284.057/0001-01, com sede na RUA NENEM CUNHA, N  611, CENTRO, S o Gonalo do Amarante-CE, CEP 62670-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDVAN ALVES DE BRITO, residente na RUA NENEM DA CUNHA, N  611, CENTRO, S o Gonalo do Amarante-CE, CEP 62670-000, portador do(a) CPF 016.852.843-61, t m justo e contratado o seguinte:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da C mara Municipal de Paracuru, com vistas a atender   organizao de eventos institucionais, itens m nimos do Coffee Break - Caf , Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (tr s) tipos de mini sandu ches: Gordote, p o com pat  e p o com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break.

ITEM	DESCRIO/ESPECIFICAOES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
050927	SERVIOS DE COFFEE BREAK Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da C�mara Municipal de Paracuru, com vistas a atender � organizao de eventos institucionais, itens m�nimos do Coffee Break - Caf�, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (tr�s) tipos de mini sandu�ches: Gordote, p�o com pat� e p�o com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break.	SERVIO	1.000,00	14,990	14.990,00
VALOR GLOBAL R\$					14.990,00

**CL USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alteraoes.

**CL USULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condioes e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

RUA S O JO O EVANGELISTA, N  459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 14.990,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PARACURU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU-CE, 21 de Agosto de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

CNPJ(MF) 63.368.278/0001-36

CONTRATANTE

*Edvan Alves de Brito*  
EDVAN ALVES DE BRITO - ME.

CNPJ 13.284.057/0001-01

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Maria da Conceição Rocha*  
979630033-87

2. *Salome Vieira Pina*  
761963053 87





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/19

CONTRATO Nº.....: 20199038

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 020/2019-SL

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

CONTRATADA(O).....: EDVAN ALVES DE BRITO - ME

**OBJETO.....:** Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru, com vistas a atender à organização de eventos institucionais, itens mínimos do Coffee Break - Café, Leite, 01 (um) tipo de iogurte, 3 (três) tipos de mini sanduíches: Gordote, pão com patê e pão com queijo e presunto, 2 (dois) tipos de sucos de frutas (natural), 2 (dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, Tapioca, 2 (dois) tipos de bolo, Chocolate quente, guardanapos e copos com montagem e desmontagem do Coffee Break.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 14.990,00

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Agosto de 2019



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20199038, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU e EDVAN ALVES DE BRITO - ME, referente ao processo licitatório na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 020/2019-SL.

PARACURU - CE, 21 de Agosto de 2019

  
MIGUEL DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Comissão Limitada  
Fls. 33  
RUBRICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>EDVAN ALVES DE BRITO</b>			
TRAIRI	UF CE	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES DE BRITO	(mãe) MARIA LUCAS DE BRITO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1985	IDENTIDADE número 2002021045590	Órgão emissor SSP	UF CE CPF (número) 016 852 843 61
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA IRENE CUNHA			611
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62670000	CÓDIGO DO UNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE			UF CEARÁ
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDVAN ALVES DE BRITO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IRENE CUNHA			611
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62670000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE		UF CE	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade principal 56.20.1/02 Atividades secundar 47.21.1/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÃO - BUA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	ASS. UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) Edvan Alves de Brito			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edvan Alves de Brito		

CONFERE COM O ORIGINAL!  
Atesto que a presente cópia  
confere com os originais.  
Paracuru/CE, 21/08/11  
Responsável

José Geovany Pinto Pinheiro  
Economista  
JUPEC  
17/01/2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICADO REGISTRO EM 17/01/2011  
SOL N° 23103214521  
Protocolo: 11/004917-9, DE 11/01/2011  
EDVAN ALVES DE BRITO  
HAROLEC FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>23103214321</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>EDVAN ALVES DE BRITO</b>			
TRAIRI		UF <b>CE</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
SEXO <b>MASCULINO</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) <b>FRANCISCO ALVES DE BRITO</b>		(mãe) <b>MARIA LUCAS DE BRITO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>04/07/1985</b>	IDENTIDADE número <b>2002021045590</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>CE</b>
CPF (número) <b>016 852 843 61</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) <b>RUA NENEM CUNHA</b>			<b>611</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>VILA DAS ALMAS</b>	CEP <b>62670000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SÃO GONÇALO DO AMARANTE</b>			UF <b>CEARÁ</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	<b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>EDVAN ALVES DE BRITO ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>RUA NENEM CUNHA</b>			<b>611</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>VILA DAS ALMAS</b>	CEP <b>62670000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SÃO GONÇALO DO AMARANTE</b>		UF <b>CE</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade principal <b>56.20.1/02</b> Atividades secundárias <b>47.21.1/02</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÃO DE CONFERÊNCIAS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>11/01/2011</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>13 284 057 0001 01</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF <b>CE</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Edvan Alves de Brito Me</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA <b>18/07/2011</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edvan Alves de Brito Me</i>		

**CONFERE COM O ORIGINAL!**  
 Atesto que a presente cópia confere com os originais.  
 Parauru/CE, 21/08/11  
 Ass. Responsável

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

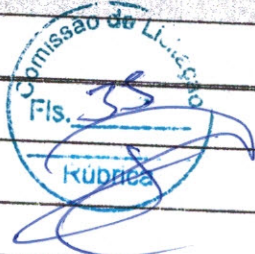
AUTENTICAÇÃO

*g*  
 José Geovany Pinto Pinheiro  
 Economista  
 JUCEC  
 20/07/11

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2011  
 SOB Nº: 20111891302  
 Protocolo: 11/189130-2, DE 20/07/2011  
 Empresa: 23 1 0321432 1  
 EDVAN ALVES DE BRITO ME

*Haroldo Fernandes Moreira*  
 HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
 SECRETARIO-GERAL





NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 23103214321  
 NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX  
 NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): EDVAN ALVES DE BRITO  
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
 SEXO: M  F   
 REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): FRANCISCO ALVES DE BRITO  
 (mãe): MARIA LUCAS DE BRITO  
 NASCIDO EM (data de nascimento): 04/07/1985  
 IDENTIDADE (número): 2002021045590  
 Órgão emissor: SSP  
 UF: CE  
 CPF(número): 016.852.843-61  
 EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA NENEM CUNHA  
 COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX  
 BAIRRO/DISTRITO: VILA DAS ALMAS  
 CEP: 62.670-000  
 MUNICIPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial): 1682  
 UF: CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 CÓDIGO DO ATO: 002  
 DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO  
 CÓDIGO DO EVENTO: 021  
 DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
 CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX  
 DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX  
 NOME EMPRESARIAL: EDVAN ALVES DE BRITO ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA NENEM CUNHA  
 COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX  
 BAIRRO/DISTRITO: VILA DAS ALMAS  
 CEP: 62.670-000  
 MUNICIPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 UF: CE PAIS: BRASIL  
 CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): euricelio1@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$: 48.000,00  
 VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUARENTA E OITO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE):  
 Atividade Principal: 5611201  
 Atividade secundária: 5620104, 5611203, 5620102, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX  
 DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE RESTAURANTE E SIMILARES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÃO- BUFE, SERVIÇOS DE ENTREGA RAPIDA, CASA DE CHÁ, FORNĒCIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL, LANCHONETE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Atesta-se a presente cópia confere com os originais.  
 Paracuru/CE, 21/08/13

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/01/2011  
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 13284057000101  
 TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX  
 Assinatura do responsável: [Assinatura]

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): EDVAN ALVES DE BRITO ME  
 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2013  
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: [Assinatura]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
 07/05/13

AUTENTICAÇÃO  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2013 SOB Nº: 20130578C37  
 Protocolo: 13/057803-7, DE 07/05/2013  
 Empresa: 23 1 0321432 1  
 EDVAN ALVES DE BRITO ME  
 HAROLDO FERNANDES MCGREIRA  
 SECRETARIO-GERAL







CONFERE COM O ORIGINAL  
Atesto que a presente cópia  
confere com os originais.  
Paracuru/CE, 21/08/14

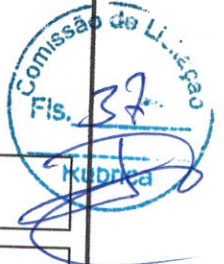
Responsible







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
13.284.057/0001-01  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/01/2011

NOME EMPRESARIAL  
EDVAN ALVES DE BRITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
EDVAN EVENTOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R NENEM CUNHA

NÚMERO  
611

COMPLEMENTO

CEP  
62.670-000

BAIRRO/DISTRITO  
VILA DAS ALMAS

MUNICÍPIO  
SAO GONCALO DO AMARANTE

UF  
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
omironparacuru@hotmail.com

TELEFONE  
(85) 3344-1260

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2019 às 13:41:24 (data e hora de Brasília).



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **EDVAN ALVES DE BRITO ME**, EMPRESÁRIO, NIRE 2310321432-1, **CNPJ 13.284.057/0001-01**, ATIVA, com sede na RUA NENEM CUNHA, 611, BAIRRO VILA DAS ALMAS, SAO GONCALO DO AMARANTE/CE. Certifica o registro de todas as alterações do Capital Social da empresa supracitada, conforme atos a seguir:

Consta sob número 23103214321, por despacho de 17/01/2011, INSCRICAO, informando o Capital no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Consta sob número 20130578037, por despacho de 08/05/2013, ALTERACAO, informando aumento no Capital de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) para R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Fortaleza, 20 de Março de 2019. Nada mais.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL





## Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **18/180.996-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **EDVAN ALVES DE BRITO ME, EMPRESÁRIO**, NIRE 2310321432-1, CNPJ 13.284.057/0001-01, ATIVA, com sede na RUA NENEM CUNHA, 611, BAIRRO VILA DAS ALMAS, SAO GONCALO DO AMARANTE/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
INSCRICAO INSCRIÇÃO	17/01/2011	23103214321	X
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	04/03/2011	20111354641	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	20/07/2011	20111891302	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	28/03/2012	20120366088	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	08/05/2013	20130578037	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	10/06/2013	20130714771	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	09/01/2014	20140049509	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	08/04/2015	20150428456	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	06/01/2017	20170037266	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	04/05/2018	5139053	31/12/2017

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Específica

Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 21 de Dezembro de 2018.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDVAN ALVES DE BRITO**  
**CNPJ: 13.284.057/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:29:49 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2019.

Código de controle da certidão: **DC3B.6951.73F3.9404**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.284.057/0001-01

**Razão Social:** EDVAN ALVES DE BRITO ME

**Endereço:** RUA NENEM CUNHA 611 / VILA DAS ALMAS / SAO GONCALO DO AMARANTE / CE / 62670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2019 a 07/09/2019

**Certificação Número:** 2019080902565279325695

Informação obtida em 19/08/2019 10:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201905817635**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.572.207-8
<b>CNPJ / CPF:</b> 13.284.057/0001-01
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> EDVAN ALVES DE BRITO ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

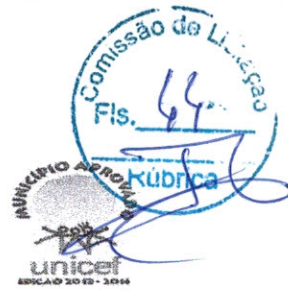
EMITIDA VIA INTERNET EM 19/08/19 ÀS 10:22:45  
VÁLIDA ATÉ 18/10/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 6795/2019

**Nome/Razão Social:** EDVAN ALVES DE BRITO ME  
**Endereço:** R NENEM CUNHA , 611 CENTRO São Gonçalo do  
Amarante/CE CEP: 62.670-000  
**CPF/CNPJ:** 13.284.057/0001-01

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste Órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Esta Certidão é válida por 90 dias, a contar da presente data.

São Gonçalo do Amarante, 03 de Julho de 2019.

Emissão: 03/07/2019  
Validade: 01/10/2019

  
**JOANA DARC FROTA XIMENES MENDES**  
Diretora de Arrecadação



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará – Secretaria Municipal de Finanças

Rua Edite Mota, nº 148 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE

Fone/Fax: (85) 3315-4063 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19

E-mail: [tributospmgsa@gmail.com](mailto:tributospmgsa@gmail.com) ou [arrecadacaopmgsa@yahoo.com.br](mailto:arrecadacaopmgsa@yahoo.com.br)

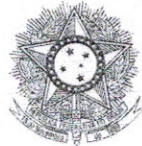
Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

**CONFERE COM O ORIGINAL;**  
Atesto que a presente cópia  
confere com os originais.

Paracuru/CE, 21 / 08 / 19

Ass. Responsável



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDVAN ALVES DE BRITO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.284.057/0001-01

Certidão nº: 175099703/2019

Expedição: 02/07/2019, às 15:52:47

Validade: 28/12/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDVAN ALVES DE BRITO**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**13.284.057/0001-01**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **EDVAN ALVES DE BRITO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 13.284.057/0001-01, forneceu SERVIÇOS DE EVENTOS COMEMORATIVOS TIPO II conforme contrato 20190189, atendendo todas as ordens de emitidas pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. Não havendo nenhum fato que desabone a conduta da empresa.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São Gonçalo do Amarante, 11 de Março de 2019.



Maria Vênus de Andrade Cunha

CPF: 703.901.853-53

**Maria Vênus de Andrade Cunha**

**Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**





**CERTIFICADO DE LICENÇA PRÉVIA DO CORPO DE BOMBEIROS Nº 201580**

CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO, CLASSIFICADA COMO DE BAIXO POTENCIAL DE RISCO A VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA NORMA TÉCNICA N 17/2015, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS.

Processo: 1730424 CNPJ : 13.284.057/0001-01  
 Razão Social: EDVAN ALVES DE BRITO  
 Classificação: I-2 INDÚSTRIA  
 Logradouro: R NENEM DA CUNHA, 611 VILA DAS ALMAS SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE  
 Proprietário: EDVAN ALVES DE BRITO CPF: 01685284361  
 Responsável pelo uso:  
 Responsável técnico:  
 CREA/CAU: ART/RRT:

Área Total Construída: 35 m<sup>2</sup>  
 Área Terreno: 35 m<sup>2</sup> Altura: 3 m  

Bloco(s)	Unidade(s)	Pavimento(s)	Área Parcial
1	1	1	35 m <sup>2</sup>

**OBSERVAÇÕES:**

- O Corpo de Bombeiros Militar emite a presente licença prévia para edificações de baixo risco, nos termos da Norma Técnica N 17/2015.
- A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área, ocupação, implica na perda da validade da presente licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
- Ao responsável técnico cabe, antes do uso efetivo, dimensionar e instalar as medidas de segurança contra incêndio nos termos das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- Ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação cabe manter os equipamentos em condições adequadas de utilização.
- O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações prestadas e as condições de segurança do local, por meio de vistorias e de solicitações de documentos, podendo cassar a presente licença, sempre que:
  - houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
  - houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
  - for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições de baixo potencial de risco a vida e ao patrimônio, nos termos da NT n 17/2015;
  - for constatado em vistoria o não atendimento das exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.

**Nota:**

- Para renovação desta Licença uma nova solicitação deve ser realizada ao Corpo de Bombeiros.
- Este documento deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.

VALIDADE: 18/01/2022

AIS - Fortaleza, sexta-feira, 18 de janeiro de 2019.

Supervisor: JOEL DE ABREU NOBRE - MAJ BM

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Atesto que a presente cópia confere com os originais.

Paracuru/CE, 21/01/19

A.S. Responsável







SECRETARIA DE  
FINANCAS

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**ALVARÁ 2019**

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Comissão de Licença  
Fis. 48

**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	EMIÇÃO	VALIDADE
2019	431383 - 2	62	21/01/2019	31/12/2019

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

EDVAN ALVES DE BRITO ME

**ENDEREÇO**

RUA NENEM CUNHA, 611 - VILA DAS ALMAS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE - CEP: 62.670-000

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

562010201-SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

ÁREA (m <sup>2</sup> )	VALOR DO TRIBUTO	CNPJ / CPF	USO E CATEGORIA
35,00	R\$ 53,76	13.284.057/0001-01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	PERÍODO DE VALIDADE
07:00hs às 22:00hs	21/01/2019 A 31/12/2019

**OBSERVAÇÕES:**

**RESTRICÇÕES:**

A PRESENTE LICENÇA FOI CONCEDIDA DESDE QUE O INTERESSADO CUMpra COM AS SEGUINTEs EXIGÊNCIAS:

ESTA LICENÇA NÃO DÁ DIREITO A:

- OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS,
- USAR SONS EM ALTO VOLUME,
- JOGAR ÁGUA E LIXO NAS RUAS.

**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

- 1 - MUDAR RAZÃO SOCIAL    2 - MUDAR ENDEREÇO    3 - MUDAR DE ATIVIDADE    4 - ENCERRAR A ATIVIDADE DA EMPRESA

**AVISO:**

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, DEVENDO SER RENOvADO SEMPRE QUE VENCIDO O PERÍODO PARA O QUAL FOI CONCEDIDO.



A autenticidade do alvará pode ser verificada através do QR CODE ou acessando a página:  
177.153.230.115/nfse-sistema/alvara-funcionamentos/verificarValidacao/


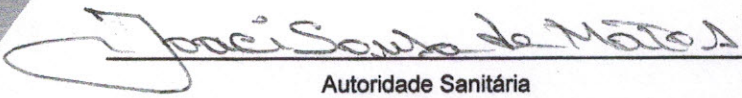
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE**

**973397886138**

São Gonçalo do Amarante, 22 de janeiro de 2019





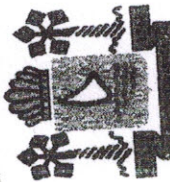
 GOVERNO DE <b>SÃO GONÇALO DO AMARANTE</b>	<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
	<b>ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO</b>	
	DIRES _____	
	OS _____	
Processo <b>62/2019</b>	Exercício <b>2019</b>	Número <b>01/2019</b>
De acordo com as disposições legais e regulamentares em <b>Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - BUFÊ</b> vigor, o (a) _____		
Ramo <b>EDVAN EVENTOS</b>		
Nome do Estabelecimento <b>Rua Nenem Cunha, 611 - Vila das Almas - São Gonçalo do Amarante - CE</b>		
Endereço <b>Edvan Alves de Brito ME</b>		
Razão Social		
Tem licença para funcionar sob responsabilidade de:		
<b>Edvan Alves de Brito</b>		
São Gonçalo do Amarante <u>22</u> de <u>Janeiro</u> de 20 <u>2019</u>		
 Autoridade Sanitária <b>Joaci Sousa de Matos</b> Coordenador de Vigilância Sanitária Matricula: 7719		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		
1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público. 2. O Alvará Sanitário é válido por 1(um) ano, podendo entretanto, em caso de infração à legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária.		

CONFERE COM O ORIGINAL

Atesto que a presente cópia  
confere com os originais.

Paracuru/CE, 21/02/19

Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Cartão de Inscrição no Cadastro Municipal

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

Nome/Razão Social: EDVAINAVES DE BRITO - ME  
 Nº Insc: 431383-2 F/N: CPF/CNPJ: 10.284.057/0001241  
 CÓD./ATIV: 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos, buffets e recepções - buff  
 Endereço: Rua Nelson Gomes, Nº 611 - Vila das Almas - São Gonçalo do Amarante - CE.

Data de Emissão: 07/01/2014

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Atesto que a presente cópia  
 confere com os originais

Ass. Responsável  
 21/08/19

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO C.P.B.S.**

DO AMARANTE DO AMARANTE COMPRABATÓRIO DE  
 O ÚNICO DOCUMENTO COMPROBATORIO DE  
 BENS E PRODUTORES DE BENS E  
 INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E  
 SERVIÇOS, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PARA TRATAR  
 DE QUALQUER ASSUNTO JUNTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

2 - O PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE NÃO ESTÁ OBRIGADO AO USO  
 DA NOTA FISCAL DEVERÁ APRESENTAR O COMPROVANTE DE  
 PAGAMENTO DO SERVIÇO, EVITANDO RETENÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS,

SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Maria Elizabeth Batista de Brito







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

O Empresário **EDVAN ALVES DE BRITO** com ato constitutivo registro na Junta Comercial em 17/01/2011, NIRE 23.1.03214321, CNPJ: 13.284.057.0001.01, estabelecido na Rua Irene Cunha nº 611 – Bairro – Centro – São Gonçalo do Amarante – Ceará – CEP: 6267000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Paracuru (CE), 23 de Fevereiro de 2011.

*Edvan Alves de Brito*

- Edvan Alves de Brito

CPF – 016 852 843 61

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 04/03/2011

Etiqueta de Registro

~~José Ailton Gonçalves Alves~~

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011  
SOB Nº: 20111354641  
Protocolo: 11/135464-1, DE 04/03/2011  
Empresa: 23 1 0321432 1  
EDVAN ALVES DE BRITO

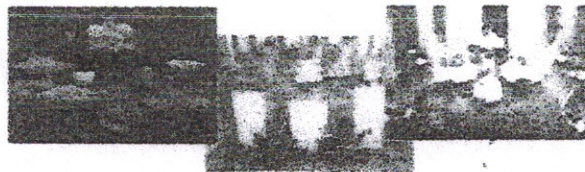
*Haroldo Fernandes Moreira*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Atesto que a presente cópia  
confere com os originais.

Paracuru/CE, 21/08/10

Ass. Responsável



- Decoração
- Eventos
- Festas
- Buffet



BANCO DO BRASIL.

AG:2622-0  
C/C:29.598-1

Edvan Alves de Brito-ME

CNPJ:13.284.057/0001-01